



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 006/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA – TO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 768.961,90 (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/05/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093//2025

RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
DATA	22 de maio de 2025
HORÁRIO:	08h30
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA – TO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.751.816,05 (dois milhão setecentos e cinquenta e um mil oitocentos dezesseis reais cinco centavos)
LOCAL:	https://licitanet.com.br/
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL?	NÃO
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
ITENS/LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MEI/ME/EPP, CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)? (ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)	NÃO
ITENS/LOTES COM RESERVA DE COTAS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MEI/ME/EPP? (ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)	NÃO
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI/ME/EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO? (ART. 48, §3º, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)	NÃO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO TOCANTINS**, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA SESSÃO: 22 de maio de 2025.

HORÁRIO: às 08h30.

LOCAL: LICITANET (LICITAÇÕES ELETRÔNICAS) - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos protocolada no prazo de 03 (três) dias úteis antes do início do certame (art. 164, caput da Lei 14.133/2021).

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura eventual e parcelada aquisição de medicamentos em geral, materiais hospitalares e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 2.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, estando disponível para consulta pública, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.751.816,05 (dois milhão setecentos e cinquenta e um mil oitocentos dezesseis reais cinco centavos), conforme planilha de custos anexada ao presente edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL.
PROGRAMÁTICA: 10.122.0002.2044.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000.

MANUTENÇÃO: MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROGRAMÁTICA: 10.122.0002.2037.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000.

MANUTENÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL
PROGRAMÁTICA: 10.122.0002.2041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2. Declaração de que os produtos possuem registro ativo na **ANVISA**.
- 7.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

8.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

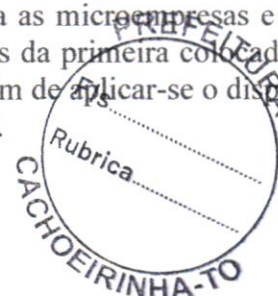
8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.





8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase o modo de disputa aberto.

8.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2. Empresas brasileiras;

8.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Será desclassificada a proposta que:

9.8.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

9.8.2. Contiver vícios insanáveis;

9.8.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.8.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis;

9.8.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



9.8.5. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

9.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

10.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e ainda nos seguintes cadastros:

10.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.14. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.15. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.17. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.18. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.19. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.20. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.20.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**- disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

*10.21.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.*

10.21.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.22. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.23. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** sob pena de inabilitação.

10.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

*10.26.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10.27. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.27.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da Lei nº 14.133/21)

10.27.1.1. Ato Constitutivo da empresa, sendo:



- a) Estatuto ou contrato social em vigor consolidado devidamente registrado no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento da última eleição de seus administradores;*
- b) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;*
- d) Registro comercial, em caso de empresa individual.*

10.27.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da Lei nº 14.133/21)

10.27.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) com validade e em vigor (**artigo 68, inciso I, da Lei nº 14.133/21**);

10.27.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**artigo 68, inciso II, da Lei nº 14.133/21**);

10.27.2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas no artigo 11, parágrafo único, alíneas “a” a “d”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (**artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21**);

10.27.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (Fazenda Estadual), na forma da Lei (**artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21**);

10.27.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei (**artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21**);

10.27.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/21**);

10.27.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (**artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21**);

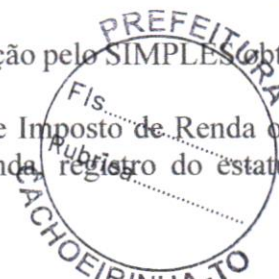
10.27.2.8. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) desse fato.

10.27.2.9. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

10.27.2.10. Quando o licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, no caso de alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que for declarada vencedora e que não caiba mais recurso – prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, **nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006 – devendo**, no caso citado, apresentar ainda:

10.27.2.11. Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

10.27.2.12. Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – **DRE**, ou, ainda, registro do estatuto ou ato





constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06.

10.27.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei nº 14.133/21)

10.27.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.27.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.27.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.27.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.27.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.27.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (artigo 63, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/21)

10.27.4.1. Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do futuro contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo, observado o seguinte:

a) *Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da empresa, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização de contratos;*

b) *A falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, entretanto o ajuste a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;*

10.27.4.2. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá informar tal condição através da competente declaração (Anexo IV – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), sendo que a falta dessa informação não inabilitará a proponente, entretanto implicará no fato de que não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

10.27.4.3. As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

10.27.4.4. Deverá apresentar ainda, como condição de habilitação:

a) *Alvarás de Licença para Funcionamento vigente da empresa licitante, expedido pelo*



órgão competente;

- b) *Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);*
- c) *Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF);*
- d) *Alvará de vigilância sanitária em vigor (Municipal ou Estadual ou Distrital), da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante;*
- e) *Registro dos produtos na ANVISA, vigente, publicado no Diário Oficial, ou o Certificado de Registro emitido pela ANVISA ou Portaria que comprove a dispensa do referido certificado, que deverá ser entregue pela empresa no ato de entrega dos produtos;*
- f) *Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço);*

10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00 (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo



do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET- disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato

15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. *Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;*

20.1.2. *Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;*

20.1.3. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*



20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br/>.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Comissão.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da transparência do município de Cachoeirinha – TO e endereço eletrônico <https://cachoeirinha.to.gov.br/transparencia/compra-e-licitacoes/licitacoes>.

23. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL;
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO V	TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA;
ANEXO VI	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII	CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO;

Cachoeirinha - TO, aos 30 dias do mês de Abril de 2025.


Josilene Pereira dos Santos
Gestora Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos em geral, materiais hospitalares e materiais odontológicos, destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha – TO.

A contratação por meio de Registro de Preços está amparada pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que disciplinam o uso do SRP quando for conveniente a aquisição de bens de forma parcelada, não contínua e com demanda variável, como é o caso dos insumos da saúde.

A adoção desse sistema justifica-se pelos seguintes motivos:

Demanda Variável e Imprevisível: A natureza das atividades da rede pública de saúde exige disponibilidade contínua de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, porém a demanda é variável e dependente de fatores sazonais, epidemiológicos ou emergenciais, dificultando a previsão exata do consumo.

Racionalização de Compras e Otimização de Recursos: O Registro de Preços permite maior planejamento e controle de estoque, evitando desperdícios por vencimento de produtos, além de viabilizar aquisições conforme a real necessidade, promovendo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Agilidade no Atendimento à População: A contratação por registro de preços proporciona celeridade nas aquisições futuras, pois os itens já estarão previamente licitados, permitindo resposta rápida às necessidades emergenciais, inclusive em situações de surtos, epidemias ou aumento da demanda.

Redução de Custos Administrativos: Evita a repetição de procedimentos licitatórios para itens comuns e de uso contínuo, reduzindo custos operacionais da administração e permitindo maior dedicação da equipe técnica a atividades-fim da saúde pública.

Ampla Participação e Competitividade: O processo por registro de preços, quando realizado preferencialmente por pregão eletrônico, aumenta a competitividade entre os fornecedores, ampliando o alcance da licitação e potencialmente resultando em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Dessa forma, a opção pelo Sistema de Registro de Preços atende ao interesse público, garante economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha – TO.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regularidade Sanitária e Jurídica da Contratada:

A empresa contratada deverá estar devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes para comercialização de medicamentos, incluindo:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- Licença sanitária vigente emitida pela autoridade de vigilância sanitária local ou estadual;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, com atividade compatível com o objeto.

4.2. Condições dos Produtos Fornecidos:

- Todos os medicamentos devem possuir registro ativo na ANVISA;
- Devem estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- As embalagens devem estar intactas, com rótulos legíveis contendo: nome do princípio ativo, concentração, número de lote, data de fabricação e validade.

4.3. Prazos e Condições de Entrega:

- Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- O transporte e a entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de armazenamento e conservação, conforme normas sanitárias vigentes.

4.4. Substituição e Garantia:

- A contratada se compromete a substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer produto que apresentar irregularidades, danos ou estiver em desacordo com o solicitado, sem ônus adicional para a administração pública.

4.5. Responsabilidade Técnica:

- A empresa deverá indicar profissional farmacêutico legalmente habilitado como responsável técnico, conforme exigência da legislação sanitária, o qual responderá pela qualidade dos produtos fornecidos.

4.6. Fiscalização:

- A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência quanto à conformidade dos itens com a nota fiscal e com as especificações do termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR	200MG	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG COMP.	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
3	ACIDO FOLICO	5MG COMP.	8000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
4	ALBENDAZOL	400 MG COMP.	6000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
5	ALENDRONATO 70 MG	70 MG COMP	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
6	AMOXICILINA	500MG CAPSULA	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
7	ATENOLOL	25MG COMP	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
8	ATENOLOL	50MG	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
9	ATENOLOL	100MG	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
10	AZITROMICINA	500MG	5000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
11	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG COMP.	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
12	BESILATO DE ANLODIPINO	10MG	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
13	CAPTOPRIL	25 MG COMP.	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
14	CAPTOPRIL	50 MG COMP.	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
15	CARVEDIOL	25 MG	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
16	CARVEDIOL	3,125 MG COMP.	500	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
17	CARVEDIOL	6,25 MG COMP.	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
18	CEFALEXINA	500 MG COMP.	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
19	CETOCONAZOL	200MG	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
20	CINARIZINA	25 MG	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
21	CINARIZINA	75MG COMP	5000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
22	CIPROFLOXACINO	500MG	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
23	CLOPIDOGREL	75MG COMP	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
24	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG COMP.	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
25	COMPLEXO B	COMP	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
26	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	50MG	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

27	DICLOFENACO DE SÓDIO	50 MG	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
28	DIGOXINA	0,25MG	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
29	DIPIRONA	500MG COMPR.	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
30	ESCOPOLAMINA COMPOSTO	250 MG COMP.	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
31	ESPIRONOLACTONA	25MG COM	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
32	FLUCONAZOL	150 MG COMP.	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
33	FUROSEMIDA	40 MG COMP.	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
34	GLIBENCLAMIDA	5 MG COMP.	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
35	HIDRALAZINA	50MG COMP	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
37	IBUPROFENO	300MG	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
38	IBUPROFENO	600MG	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
39	CIMETIDINA	200 MG	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
40	IVERMECTINA	6MG COMP	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
41	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG COMP.	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
42	LOSARTANA POTÁSSICA	100 MG COMP.	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
43	MALEATO DE DESCLOFENIRAMINA	2 MG COMP.	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
44	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG COMP.	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
45	MALEATO DE ENALAPRIL	10MG	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
46	MESALAZINA	1200MG COMP	500	R\$ 14,96	R\$ 7.480,00
47	METFORMINA	500MG	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
48	METFORMINA	850 MG	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
49	METILDOPA	250 MG	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
50	METILDOPA	500MG COMP.	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
51	METOCLOPRAMIDA	10 MG COMP.	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
52	METRONIDAZOL	250 MG COMP.	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
53	NIFEDIPINO	20MG	8000	R\$ 0,45	R\$ 1.200,00
54	NIFEDIPINO	10 MG COMP.	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

55	NIMESULIDA	100 MG COMP.	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
56	OMEPRAZOL	20 MG CÁPSULA	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
57	PARACETAMOL	750MG COMP	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
58	PARACETAMOL	500 MG COMP.	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
59	PREDINISONA	5 MG COMP.	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
60	PREDINISONA	20MG	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
61	PROMETAZINA	25MG COMP	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
62	SECNIDAZOL	1000MG	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
63	SIMETICONA	40 MG COMP.	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
64	SINVASTATINA	20 MG COMP.	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
65	SINVASTATINA	40 MG COMP.	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
66	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRINA	+ 400 MG + 80 MG COMP.	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
67	SULFATO FERROSO	40 MG COMP.	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
68	TIAMINA	300MG	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
69	ACIDO ASCORBICO	100 MG /ML INJETÁVEL	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
70	ÁCIDO TRANEXÂMICO	250MG/ML SOL. INJETÁVEL	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
71	ÁGUA PARA INJEÇÃO	FRASC C/10ML	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
72	AMPICILINA	1G SOL. INJETÁVEL	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
73	ATROPINA	0,25MG/ML	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
74	BENZILPENICILINA	600.000UI	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
75	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PÓ P. SOL. INJET.	1000	R\$ 15,67	R\$ 15.670,00
76	BICARBONATO DE SODIO 8/4%	FRASC C/10ML	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
77	BROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES	INJETÁVEL	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
78	BROMOPRIDA	10MG/2ML SOL. INJETÁVEL	10000	R\$ 3,61	R\$ 36.100,00
79	BUSCOPAM COMPOSTO	4MG/ML	4000	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
80	CEFALOTINA	1G SOL. INJETÁVEL	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
81	CEFTRIAXONA	1G SOL. INJETÁVEL	5000	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
82	CIMETIDINA	INJETÁVEL 150 MG	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

83	CLINDAMICINA	600MG/4ML	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
84	CLORETO DE POTASSIO	FRASC C/10ML	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
85	CLORETO DE SODIO	FRASC C/10ML	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20MG GEL (2%)	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
87	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO	FRASC C/20ML	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
88	COMPLEXO B	AMP 2 ML	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
89	DEXAMETASONA	4MG SOL. INJETÁVEL	10000	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
90	DICLOFENACO DE SÓDIO	75MG/3ML SOL. INJETÁVEL	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
91	DIMENIDRINATO+CLOR PIRIDOXINA	AMP SOL. 1 ML INJETÁVEL	1000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
92	DIMENIDRINATO+CLOR PIRIDOXINA B6	AMP SOL. INJETÁVEL 5 ML	500	R\$ 17,59	R\$ 8.795,00
93	DIPIRONA SÓDICA	500MG SOL. INJETÁVEL	8000	R\$ 1,92	R\$ 15.360,00
94	ENOXAPARINA	40MG/0,4ML 10 SER	100	R\$ 450,72	R\$ 45.072,00
95	EPINEFRINA	1MG/ML	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
96	GENTAMICINA	40MG/ML	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
97	GENTAMICINA	80MG/ML	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
98	GLICONATO DE CLOREXIDINA	2% A 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE	100	R\$ 36,39	R\$ 3.639,00
99	GLICOSE 25%	AMP C/ 10ML	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
100	GLICOSE 50%	AMP C/ 10ML	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
101	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25ML	1000	R\$ 15,02	R\$ 15.020,00
102	HIDRALAZINA	20MG/1ML	1000	R\$ 13,01	R\$ 13.010,00
103	HIDROCORTISONA	500MG	1000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
104	HIDROCORTISONA	100MG	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
105	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
106	OCITOCINA	1ML	500	R\$ 9,68	R\$ 4.840,00
107	OMEPRAZOL	40MG INJETÁVEL	2000	R\$ 20,63	R\$ 41.260,00
108	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
109	OXACILINA	500MG SOL. INJETÁVEL	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

110	PROMETAZINA	25MG / ML INJETÁVEL	2000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
111	SULFATO DE MAGNESIO	1 MG/ML	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
112	TENOXICAM	20MG SOL. INJETÁVEL	1000	R\$ 15,39	R\$ 15.390,00
113	TENOXICAM	40MG SOL. INJETÁVEL	1000	R\$ 24,52	R\$ 24.520,00
114	VITAMINA K	10MG/ML SOL. INJETÁVEL	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
115	CETOCONAZOL	CREME 20 MG/G	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
116	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	CREME 10MG/G	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
117	DEXAMETASONA	0,1 % CREME	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
118	KOLLAGENASE	POMADA	500	R\$ 25,61	R\$ 12.805,00
119	METRONIDAZOL	CREME VAGINAL	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
120	NEOMICINA +BACTRACINA	5MG/G +250UI/G	1000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
121	NISTATINA	CREME VAGINAL	2000	R\$ 12,59	R\$ 25.180,00
122	NITRATO DE MICONAZOL	2% CREME VAGINAL	1000	R\$ 15,88	R\$ 15.880,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA 1 %	400G	300	R\$ 84,37	R\$ 25.311,00
124	ACEBROFILINA	10MG/ML	1000	R\$ 18,15	R\$ 18.150,00
125	ACEBROFILINA	5MG/ML	1000	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00
126	ACETILCISTEINA	MG/ML	1000	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
127	ACIDO ASCORBICO	200MG/ML	1000	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
128	ALBENDAZOL	40MG/ML SUSP.	2000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
129	AMBROXOL	3MG/ML	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
130	AMBROXOL	6MG/ML	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
131	AMOXICILINA	50 MG/ML PÓ P. SUSP.	3000	R\$ 7,89	R\$ 23.670,00
132	AZITROMICINA	40MG/ML PÓ PARA SUSP.	3000	R\$ 14,07	R\$ 42.210,00
133	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25MG/ML INAL.	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
134	CEFALEXINA	SUSPENSÃO	2000	R\$ 16,95	R\$ 33.860,00
135	CLORETO DE SÓDIO NASAL	SUSP. NASAL	1000	R\$ 91,29	R\$ 91.290,00
136	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML ELIXIR	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

137	DIPIRONA	FRASCO GOTAS	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
138	ESCOPOLAMINA COMPOSTO	FRASCO GOTAS	1000	R\$ 15,62	R\$ 15.620,00
139	FENOTEROL	FRASCO GOTAS	50	R\$ 12,64	R\$ 632,00
140	FENOTEROL AEROSOL	100MCG 200 DOSES FRASCO	30	R\$ 69,34	R\$ 2.080,20
141	GUACO	SUSPENÇÃO	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
142	HIDROXIDO DE ALUMINIO +MAGNESIO	100 ML	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
143	IBUPROFENO	50MG/ML SUSP. ORAL	2000	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
144	INSULINA GLARGINA	CANETA 100U ML/3 ML	500	R\$ 190,58	R\$ 95.290,00
145	INSULINA LANTUS	100UI 10ML SOL. INJETAVEL	50	R\$ 198,16	R\$ 9.908,00
146	LORATADINA	1 MG/ML XAROPE	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
147	MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5000	R\$ 4,06	R\$ 20.300,00
148	MEBENDAZOL	SUSPENÇÃO	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
149	METOCLOPRAMIDA	4MG/ML	2000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
150	METRONIDAZOL	SUSPENÇÃO	2000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
151	NIMESULIDA	FRASCO GOTAS	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
152	OLEO DE GIRASSOL	FRASCO	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
153	OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
154	PARACETAMOL	200MG/ML GOTAS	3000	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
155	PREDNISOLONA	3MG/ML 60ML	3000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
156	RIFORCINA	FRASCO	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
157	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV.	3000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
158	SIMETICONA	FRASCO GOTAS	3000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
159	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRINA	SUSPENÇÃO	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
160	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,4MG/ML XAROPE	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
161	SULFATO FERROSO	FRASCO GOTAS	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
162	COMPLEXO B	XAROPE	1000	R\$ 10,57	R\$ 10.570,00
163	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

164	ÁGUA OXIGENADA 10VL 1000ML	FR	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
165	AGULHA DESC. 20x0,55 C/100 UND	UND	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
166	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	UND	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
167	AGULHA DESC. 25X08 C/100 UND	UND	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
168	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	UND	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
169	ALCOOL 70% C/12X1000ML	FR	1000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
170	ALGODÃO HIDROFILO	RL	200	R\$ 23,86	R\$ 4.772,00
171	APARELHO DE P. A. DIGITAL PULSO	UND	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
172	APARELHO GLICEMIA	UND	100	R\$ 23,62	R\$ 2.362,00
173	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COMPLETO	UND	100	R\$ 123,87	R\$ 12.387,00
174	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	PCT	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
175	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	PCT	1000	R\$ 10,56	R\$ 10.560,00
176	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	PCT	1000	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
177	AVENTAL DESCARTAVEL	UND	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
178	BOLSA P/COLOSTOMIA TRANSP 19- 64MM	UND	350	R\$ 23,69	R\$ 8.291,50
179	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RX 690GR	PCT	50	R\$ 99,12	R\$ 4.956,00
180	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	UND	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
181	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
182	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
183	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
184	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
185	CATETER NASAL TIPO OCULOS INF C/10	PCT	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
186	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	UND	480	R\$ 8,33	R\$ 3.998,40
187	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	UND	480	R\$ 7,55	R\$ 3.624,00
188	CATGUT CROM. 5 C/ 24 UNID.	UND	480	R\$ 7,27	R\$ 3.489,60
189	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	UND	480	R\$ 9,16	R\$ 4.396,80
190	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	UND	480	R\$ 6,27	R\$ 3.009,60



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

191	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	UND	480	R\$ 6,71	R\$ 3.220,80
192	CATGUT SIMP. 4 C/AG C/24 UND	UND	480	R\$ 6,37	R\$ 3.057,60
193	CITOLOGIA TRES VIA PORTA LAMINA	UND	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
194	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	UND	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
195	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	UND	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
196	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20,0L	UND	600	R\$ 11,74	R\$ 7.044,00
197	COLET. URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
198	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 70ML C/100 UND C/PA	UND	4000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
199	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C;500	PCT	1000	R\$ 14,41	R\$ 14.410,00
200	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	5000	R\$ 45,20	R\$ 226.000,00
201	ESCALPE NÚMERO 19	UND	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
202	ESCALPE NÚMERO 21	UND	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
203	ESCALPE NÚMERO 23	UND	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
204	ESCALPE NÚMERO 25	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
205	ESCOVA CERVICAL	UND	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
206	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO EXG	UND	10	R\$ 129,70	R\$ 1.297,00
207	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL MULTILASER	UND	10	R\$ 121,04	R\$ 1.210,40
208	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	UND	1000	R\$ 16,41	R\$ 16.410,00
209	ESPATULA DE AYRES 100 UNID	PCT	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
210	FIO DE SEDA Nº 3.0 C/AG C/24 ENV	UND	960	R\$ 4,91	R\$ 4.713,60
211	FIO NYLON 2-0 45 CM 30MM 3/8 DE CÍRCULO/ TRIANGULAR	UND	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
212	FIO NYLON 3-0 45 CM 30MM 3/8 DE CÍRCULO/ TRIANGULAR	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
213	FIO NYLON 4-0 45 CM 30MM 3/8 DE CÍRCULO/ TRIANGULAR	UND	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
214	FIO NYLON 5-0 45 CM 30MM 3/8 DE CÍRCULO/ TRIANGULAR	UND	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
215	FIO NYLON NÚMERO 0	UND	500	R\$ 3,38	R\$ 1.190,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

216	FITA MICROPORO	UND	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
217	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
218	FITA P/GLICEMIA ACCU- CHEEK ACTIVE C/50	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
219	FITA P/GLICEMIA G- TECH LITE C/50	UND	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
220	FITA P/GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	UND	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
221	FIXADOR CELULAR	UND	100	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
222	FRALDA DESC INF CALCA XXG C/28	PCT	70	R\$ 105,11	R\$ 7.357,70
223	FRALDA GERIATRICA GG	PCT C/8	800	R\$ 19,68	R\$ 15.744,00
224	FRALDA GERIATRICA M	PCT C/8	800	R\$ 20,30	R\$ 16.240,00
225	FRALDA GERIATRICA P	PCT C/8	800	R\$ 19,93	R\$ 15.944,00
226	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS 9 FIOS	UND	200	R\$ 43,95	R\$ 8.790,00
227	GEL CONDUTOR P/ EXAMES 5L	FR	150	R\$ 57,47	R\$ 8.620,50
228	INALADOR COMPRESSOR ADULTO (NEBULIZADOR)	UND	15	R\$ 270,74	R\$ 4.061,10
229	JELCO Nº 16 CX C/50 UNIDADES	CX	40	R\$ 63,32	R\$ 2.532,80
230	JELCO Nº 20 CX C/50 UNIDADES	CX	40	R\$ 62,92	R\$ 2.516,80
231	KIT NEBULIZADOR INFANTILP/OXIGENIO	CX	20	R\$ 5,37	R\$ 107,40
232	LÂMINA P/BISTURI 10 C/100 UND.	CX	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
233	LÂMINA P/BISTURI 11 C/100 UND.	UND	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
234	LÂMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	UND	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
235	LÂMINA P/BISTURI 22 C/100 UND.	UND	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
236	LÂMINA P/BISTURI 23 C/100 UND.	UND	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
237	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	UND	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
238	LANCETA ESTERIO CX/100 UNID	UND	500	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
239	LIDOCAINA INJ 2% C/25X20ML	UND	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
240	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
241	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	PAR	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
242	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	PAR	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

243	LUVA PROC. LATEX NÃO ESTERIL GDE. C/100	CX	500	R\$ 38,63	R\$ 19.315,00
244	LUVA PROC. LATEX NÃO ESTERIL MD. C/100	CX	1000	R\$ 39,21	R\$ 39.210,00
245	LUVA PROC. LATEX NÃO ESTERIL TAM PP C/100	CX	500	R\$ 38,61	R\$ 19.305,00
246	LUVA PROC. LATEX NÃO ESTERIL TAM. P C/100	CX	1000	R\$ 38,86	R\$ 38.860,00
247	MÁSCARA DESCATÁVEL C/50	CX	300	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
248	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE G. TECH	UND	50	R\$ 52,34	R\$ 2.617,00
249	OTOSCOPIO	UND	20	R\$ 474,81	R\$ 9.496,20
250	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	CX	100	R\$ 118,50	R\$ 11.850,00
251	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL INFANTIL	CX	10	R\$ 248,55	R\$ 2.485,50
252	PAPEL GRAU CIRÚRGICO NÚMERO 120CMX100	UND	30	R\$ 115,86	R\$ 3.475,80
253	PAPEL GRAU CIRÚRGICO NÚMERO 150CMX100	RL	50	R\$ 112,06	R\$ 5.603,00
254	PAPEL GRAU CIRÚRGICO NÚMERO 200CMX 50	RL	100	R\$ 136,20	R\$ 13.620,00
255	PAPEL GRAU CIRÚRGICO NÚMERO 200CMX100	RL	80	R\$ 149,58	R\$ 11.966,40
256	PAPEL GRAU CIRÚRGICO NÚMERO 300CMX100	RL	30	R\$ 221,10	R\$ 6.633,00
257	POLIFIX ADULTO E INFANTIL	RL	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
258	PROPE DESC. C/100 UND	UND	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
259	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	FR	100	R\$ 104,49	R\$ 10.449,00
260	RELOGIO MEDIDOR TEMP.GELADEIRA	UND	50	R\$ 147,65	R\$ 7.382,50
261	SACO RESIDUO INFECTANTE 100 LITROS	PCT	400	R\$ 51,47	R\$ 20.588,00
262	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	UND	8000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
263	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	UND	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
264	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	UND	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
265	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	UND	9000	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
266	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/100 UND	UND	9000	R\$ 0,77	R\$ 6.930,00
267	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL NUT N.12	UND	50	R\$ 20,69	R\$ 1.084,50
268	SONDA FOLEY NÚMERO 12	UND	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

269	SONDA FOLEY NÚMERO 14	UND	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
270	SONDA FOLEY NÚMERO 16	UND	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
271	SONDA FOLEY NÚMERO 18	UND	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
272	SONDA FOLEY NÚMERO 20	UND	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
273	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12	UND	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
274	SONDA URETRAL NÚMERO 12	UND	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
275	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
276	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	UND	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
277	UMIDIFICADOR NIVEL MAX. (KIT OXIGENIO)	UND	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
278	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR	15000	R\$ 6,61	R\$ 99.150,00
279	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FR	15000	R\$ 7,59	R\$ 113.850,00
280	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FR	5000	R\$ 9,62	R\$ 48.100,00
281	MANITOL CX C/35 250ML FRASCOS	FR	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
282	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FR	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
283	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	1000	R\$ 10,06	R\$ 10.060,00
284	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
285	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	500	R\$ 10,56	R\$ 5.280,00
286	SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
287	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FR	500	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
288	ABAIXADOR LINGUA C/100	PCT	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
289	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL BORRACHA	PCT	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
290	ACIDO FOSFORICOGEL 37% C/3 SERINGA	PCT	50	R\$ 7,84	R\$ 392,00
291	ADESIVO MAGIC BOND COM FLUOR (ADESIVO P/ RESINA)	UND	50	R\$ 43,77	R\$ 2.188,50
292	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA	UNID	50	R\$ 42,78	R\$ 2.139,00
293	ÁGUA DEIONISADA P AUTOCLAVE 5L	UND	50	R\$ 34,15	R\$ 1.707,50
294	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100	CX	30	R\$ 82,99	R\$ 2.487,30
295	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100	CX	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

296	ALCOOL 70% C/12L	CX	50	R\$ 18,25	R\$ 912,50
297	ALGODÃO ROLETE DENTAL 100 UNID	PCT	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
298	ANEST. LIDOSTESIM 3% C/V 50 AMP	CX	30	R\$ 281,92	R\$ 8.457,60
299	ANEST.TOPICO 12 G 200MG (BENZOTOP)	UND	50	R\$ 18,63	R\$ 931,50
300	APLICADOR FINO C/ 100 AZUL (KGBRUSCH)	UND	15	R\$ 20,68	R\$ 310,20
301	BROCA 1190 F	UND	30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
302	BROCA 2200	UND	30	R\$ 6,54	R\$ 196,20
303	BROCA CARBIDE CA6	UND	30	R\$ 15,41	R\$ 462,30
304	BROCA FG 1012	UND	30	R\$ 6,69	R\$ 200,70
305	BROCA FG 1014	UND	30	R\$ 6,69	R\$ 200,70
306	BROCA FG 1015	UND	30	R\$ 6,63	R\$ 198,90
307	BROCA FG 1016	UND	30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
308	BROCA FG 1016 S	UND	30	R\$ 6,66	R\$ 199,80
309	BROCA FG 1032	UND	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
310	BROCA FG 1035	UND	30	R\$ 5,72	R\$ 171,60
311	BROCA FG 2137 F	UND	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
312	BROCA FG 3195 F	UND	30	R\$ 6,66	R\$ 199,80
313	BROCA FG1011	UND	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
314	CABO P/ESPELHO BUCAL	UNID	20	R\$ 17,14	R\$ 342,80
315	CLOREXIDINA 0,12%	UNID	100	R\$ 25,52	R\$ 2.552,00
316	COLTOSOL COM FLUOR	UNID	50	R\$ 17,42	R\$ 871,00
317	COMPRESSA DE GAZES 9 FIOS 7,5X7,5 PCT C/ 500 UNID	PCT	300	R\$ 14,46	R\$ 4.338,00
318	DESCOLADOR MOLT 2-4 BOLINHA	UNID	10	R\$ 184,05	R\$ 1.840,50
319	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	600	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
320	ESCOVA ROBSON CA BRANCA	UNID	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
321	ESPATULA INSERCAO N.1 P/SILICATO 6335	UNID	10	R\$ 20,11	R\$ 201,10
322	ESPELHO CLÍNICO N.5	UND	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

323	FIO DENTAL 500 MT	UND	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
324	FIXADOR ODONTO 500 ML	UND	20	R\$ 83,18	R\$ 1.663,60
325	FLUOR GEL TUTTI FRUTI 200ML	FR	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
326	FORMOCRESOL 10ML	FR	10	R\$ 19,87	R\$ 198,70
327	GESSO ESPECIAL TIPO IV	UNID	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
328	GESSO PEDRA TIPO III	UNID	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
329	HEMOSTATICO 10 ML (HEMOSTANK)	FR	30	R\$ 56,85	R\$ 1.705,50
330	IONOMERO DE VIDRO(RESTAURADOR-A2)	UNID	30	R\$ 88,05	R\$ 2.641,50
331	ISOLANTE ISOLA-RESINA 500ML	UNID	10	R\$ 102,62	R\$ 1.026,20
332	JELTRATE PLUS 454G	UNID	15	R\$ 70,20	R\$ 1.053,00
333	LUVA LATEX P PROC. TM.M 100X1	CX	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
334	LUVA LATEX P PROC. TM.PP 100X1	CX	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
335	MASCARA CIRURG. DESC. CX C/100	CX	70	R\$ 12,76	R\$ 893,20
336	MATRIZ AÇO INOX 05	UND	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50
337	OLEO LUBRIF. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UND	10	R\$ 40,21	R\$ 402,10
338	PAPEL CARBONO P/ARTICULACAO C/12	PCT	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
339	PARAMONOCLOFENOL 20ML	FR	5	R\$ 28,23	R\$ 141,15
340	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90G (SHINE)	UND	80	R\$ 10,76	R\$ 860,80
341	PINCA CLINICA P/ALGODAO N.317	UNID	10	R\$ 42,12	R\$ 421,20
342	PLACA DE VIDRO 6MM FINA	UNID	10	R\$ 17,32	R\$ 173,20
343	RESINA A2 Z 100	UND	50	R\$ 86,04	R\$ 4.302,00
344	RESINA A3	UND	50	R\$ 29,73	R\$ 1.486,50
345	RESINA FLOW	UNID	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
346	REVELADOR RAIO X DENTAL 500ML	UND	15	R\$ 422,34	R\$ 6.335,10
347	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UNID	10	R\$ 109,78	R\$ 1.097,80
348	SONDA EXPLORADORA N.5	UNID	20	R\$ 20,72	R\$ 414,40
349	SUGADOR ODONTOLOGICO 1X40 UNID	PCT	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

350	ALPRAZOLAM	1 MG COMP.	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
351	CARBAMAZEPINA	200MG COMP	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
352	CARBAMAZEPINA	400MG COMP	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
353	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML XAROPE	1000	R\$ 19,64	R\$ 19.640,00
354	CARBONATO DE LÍTIO	300MG COMP	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
355	CLONAZEPAM	0,5MG COMP	2000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
356	CLONAZEPAM	2MG COMP	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
357	CLONAZEPAM	2,5MG /ML GOTAS	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
358	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG COMP	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
359	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2MG 200 CPR	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
360	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG COMP.	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
361	CLOZAPINA	100 MG COMP.	2000	R\$ 13,05	R\$ 26.100,00
362	DIAZEPAM	10MG COMP	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
363	DIAZEPAM	5MG COMP	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
364	DIAZEPAM	10 MG/ ML INJETAVEL	3000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
365	ESCITALOPRAN	10MG COMP	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
366	ESCITALOPRAN	20 MG COMP	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
367	FENITOINA SÓDICA	100MG COMP	8000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
368	FENITOINA SÓDICA	50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
369	FENOBARBITAL	100 MG COMP	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
370	FENOBARBITAL	40MG/ ML	500	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
371	FENOBARBITAL	200 MG/ML INJETAVEL	2000	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00
372	CLORIDRATO DE CLOPRAMEZINA	40MG/ML FR	300	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
373	AMETRIPLINA	75MG COMP.	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
374	METILFENIDATO	10 MG COMP.	2000	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
375	RISPERIDONA	1MG/ML	1000	R\$ 18,63	R\$ 18.630,00
376	FLUOXETINA	20 MG COMP	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

377	HALOPERIDOL	5MG/ML INJETAVEL	2000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
378	OLANZAPINA	10 MG COMP	2000	R\$ 8,72	R\$ 17.440,00
379	PAROXETINA	20MG COM	9000	R\$ 0,53	R\$ 4.770,00
380	PREGABALINA	75 MG COMP	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
381	RISPERIDONA	1MG COMP	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
382	RISPERIDONA	2MG COMP	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
383	RISPERIDONA	3MG COMP	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
384	SERTRALINA	50 MG COMP	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
385	SULFATO DE MORFINA	10MG/ML INJETAVEL	1000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
386	SULFATO DE MORFINA	0,2MG/ML INJETAVEL	2000	R\$ 16,13	R\$ 32.260,00
387	TRAMADOL	50MG/ML INJETAVEL	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
388	TRAMADOL	100MG/ML INJETAVEL	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
389	VALPROATO DE SÓDIO	50 MG /ML XAROPE	100	R\$ 41,96	R\$ 4.196,00
390	DECANOATO DE HALOPERIDOL	70,52 MG/ML	300	R\$ 17,23	R\$ 5.169,00
391	CETALOPRAM	20 MG COMP.	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
392	PREGABALINA	50 MG COMP.	5000	R\$ 7,12	R\$ 35.600,00
393	CLORIDRATO VENLAFAXINA	37,5 MG COMP.	5000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
394	HMIFUMARATO QUETIAPINA	50 MG COMP	5000	R\$ 11,15	R\$ 55.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.751.816,05

6.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados no ato da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

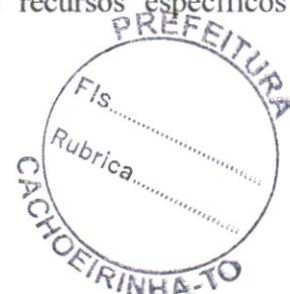
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL.

PROGRAMÁTICA: 10.122.0002.2044.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000.





MANUTENÇÃO: MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROGRAMÁTICA: 10.122.0002.2037.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000.

MANUTENÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

PROGRAMÁTICA: 10.122.0002.2041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega das matérias permanentes é de 15 (quinze) dias, contados da retirada da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho por e-mail, ou documento equivalente.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

8.1.3.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, na Av. 21 de Abril, Nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 - Fone: (63) 3437-1248 – E – mail: pmcachoeirinhac@gmail.com.

8.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

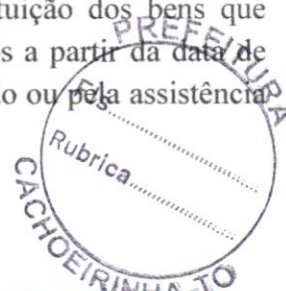
8.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





8.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.3. Modelo de Gestão do Contrato

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização.

8.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.4. Fiscalização Técnica

8.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

8.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



8.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.4.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) *Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;*
- b) *Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;*
- c) *Avaliar a entrega dos produtos, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;*
- d) *Encaminhar à Credenciada o Relatório dos produtos, para conhecimento da avaliação.*

8.5. Gestor do Contrato

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).





8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. Liquidação

9.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.3.1. O prazo de validade;

9.8.3.2. A data da emissão;

9.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.3.5. O valor a pagar; e

9.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

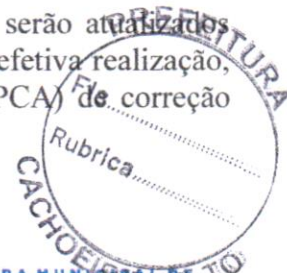
9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.3. Forma de Pagamento





10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. FORMA DE FORNECIMENTO

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

11.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.3.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.3.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.3.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.3.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes



e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//>, e ainda nos seguintes cadastros:

11.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.8. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU.

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.13. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.14.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**- disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.15.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.15.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.16. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte quatro horas)** sob pena de inabilitação.

11.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.22. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da Lei nº 14.133/21)

11.21.1.1. Ato Constitutivo da empresa, sendo:

- a) Estatuto ou contrato social em vigor consolidado devidamente registrado no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento da última eleição de seus administradores;*
- b) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;*
- d) Registro comercial, em caso de empresa individual.*

11.23. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da Lei nº 14.133/21)

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**) com validade e em vigor (**artigo 68, inciso I, da Lei nº 14.133/21**);

11.23.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**artigo 68, inciso II, da Lei nº 14.133/21**);

11.23.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas no artigo 11, parágrafo único, alíneas “a” a “d”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (**artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21**);

11.23.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (Fazenda Estadual), na forma da Lei (**artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21**);

11.23.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei (**artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21**);

11.23.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através





de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/21**);
11.23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (**artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21**);

11.23.8. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) desse fato.

11.23.9. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

11.23.10. Quando o licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, no caso de alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que for declarada vencedora e que não caiba mais recurso – prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, **nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006 – devendo**, no caso citado, apresentar ainda:

11.23.11. Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.23.12. Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – **DRE**, ou, ainda, registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06.

11.24. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei nº 14.133/21)

11.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.24.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.24.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.24.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.24.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.24.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.25. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (artigo 63, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/21)

11.25.1. Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do futuro contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número



e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo, observado o seguinte:

- a) *Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da empresa, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização de contratos;*
- b) *A falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, entretanto o ajuste a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;*

11.25.2. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá informar tal condição através da competente declaração (Anexo IV – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), sendo que a falta dessa informação não inabilitará a proponente, entretanto implicará no fato de que não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

11.25.3. As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

11.25.4. Deverá apresentar ainda, como condição de habilitação:

- a) *Alvarás de Licença para Funcionamento vigente da empresa licitante, expedido pelo órgão competente;*
- b) *Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);*
- c) *Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF);*
- d) *Alvará de vigilância sanitária em vigor (Municipal ou Estadual ou Distrital), da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante;*
- e) *Registro dos produtos na ANVISA, vigente, publicado no Diário Oficial, ou o Certificado de Registro emitido pela ANVISA ou Portaria que comprove a dispensa do referido certificado, que deverá ser entregue pela empresa no ato de entrega dos produtos;*
- f) *Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço);*

11.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, estando disponível para consulta pública, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.751.816,05 (dois milhão setecentos e cinquenta e um mil oitocentos dezesseis reais cinco centavos), conforme planilha de custos anexada ao presente edital.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

13.2. As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.



14. DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes neste Instrumento Contratual, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;*
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do serviço rejeitado;*
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do serviço deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;*
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Cachoeirinha/TO pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;*
- e) Suspensão definitiva dos serviços;*
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.*

14.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Administração Municipal. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Administração Municipal mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4. Pela inobservância dos termos deste contrato poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. Incurrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou Apresentar falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

14.6. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

14.7. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestor, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

14.8. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Nenhuma parte será responsável à outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás - TO, comrenúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS ASSINATURAS

17.1. **DECLARO** que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado a que dispõe a legislação vigente.

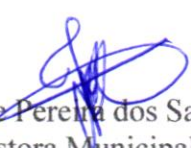
Responsável pela Elaboração

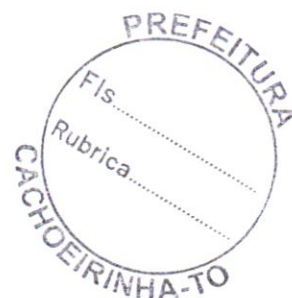
Cachoeirinha - TO, aos 30 dias do mês de abril de 2025


Layre Karielly Rodrigues dos Reis
Secretaria Executiva

Dessa forma, nos termos da lei 14.133, aprovo o presente Termo de Referência. Aprovo o Termo de Referência e a dispensa observada as normas legais:

Cachoeirinha - TO, aos 30 dias do mês de abril de 2025


Josilene Pereira dos Santos
Gestora Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

Ilmo. Senhor
Gabriel Jardim de Sousa
Pregoeiro Oficial

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, cujo o objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA – TO.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Senhor
Gabriel Jardim de Sousa
Pregoeiro Oficial

A empresa, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e com a finalidade de fazer justo ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à qual se submete, **DECLARA:**

1. Que está inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

2. Que até a abertura do certame está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3. Que de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

4. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5. Que de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado por ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06;

6. Que não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pelo Estatuto da Microempresa, ou, embora



possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06;

7. Que não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06;

8. Que não é constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

9. Que não participa do capital de outra pessoa jurídica;

10. Que não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento infantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11. Que não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-
calendários anteriores;

Que não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

12. Que tem ciência que, caso não seja verdadeira alguma das declarações supra, será enquadrada no delito previsto no artigo 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como excluída do procedimento licitatório.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

....., de de 2025

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO
Prezados Senhores,

A empresa....., CNPJ nº,estabelecida no endereço, Bairro, Telefone....., Município de, Estado, CEP....., através de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a realizar o fornecimento dos serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001		UND	01		
VALOR TOTAL:.....					

1. O **PREÇO** da proposto para realizar os serviços referentes ao futuro e eventual fornecimento do objeto deste certame é de R\$. (.....).
2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos para a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.
3. A empresa **DECLARA** a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o serviço licitado.
4. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
5. A empresa **DECLARA** ainda estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

6. INFORMAÇÕES BANCO BANCÁRIAS:

Banco: Agência:..... Número da Conta Bancária:
Titular da Conta Bancária:

7. DADOS DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR OU DIRETOR DA LICITANTE:

Nome: cargo RG
CPF Endereço completo: Telefone:
..... E-mail:

Local/....., de de 2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

ANEXO V – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Outrossim, declara, ainda, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconhece, por fim, que o que subscreve é verdade, sob as penas da Lei.

....., de.....de 2025

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

**ANEXO VI –
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, no Município de _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA – TO, em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do **ENVELOPE DE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com o conformidade com artigo 62 da lei de licitações 14.133/21, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº XX/2025**. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

..... dede 2025

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha -TO

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO XX/2025**, na modalidade de **PREGÃO Nº XX/2025**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade, de de 2025

(Assinatura do representante legal da licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a). , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**, na modalidade de **PREGÃO Nº XX/2025**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade,.....de.....de 2025
(Assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o
nº....., sediada.....,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV
do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que não utiliza de mão de
obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

..... de de 2025

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE),
COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO
EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS
PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO,
QUE:

- A. A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- D. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do *** órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
- F. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de de 2025

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
Ao Pregoeiro / Equipe de Apoio

A Empresa, Inscrição no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade Nº..... E DO CPF Nº, declara não ter recebido do município de/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

....., de de 2025

Assinatura do Representante Legal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO, com sede na Av. 21 de Abril, Nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 - Fone: (63) 3437-1248, na cidade de Cachoeirinha TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.337.082/0001 80, neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde, Sr(a)....., inscrito(a) no, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/20XX, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

7.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

7.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;





9.5.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.5.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. **Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no endereço....., no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00, mediante agendamento prévio com a equipe responsável pela recepção.

10.2. **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme aplicável.

10.3. **Responsabilidade pelo Transporte:** Caberá à contratada toda a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o local de entrega, arcando com todos os custos envolvidos.

10.4. **Condições dos Produtos:** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e com todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.5. **Recusa de Produtos:** A contratante se reserva o direito de recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem avarias ou estejam fora do prazo de validade (quando aplicável).

10.6. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos produtos será formalizado mediante atesto de servidor designado, após a verificação da conformidade com os requisitos do contrato.

11. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço:....., em dias úteis, no horário compreendido entre **8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante prévio agendamento com o responsável pelo recebimento.

11.2. É de responsabilidade da contratada assegurar que os produtos sejam entregues no local indicado, devidamente acondicionados, e em conformidade com as especificações exigidas, sob pena de rejeição do recebimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Os produtos de limpeza deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com prazos de validade mínimos de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, devidamente lacrados, rotulados e embalados de forma a garantir a integridade dos itens até o momento do uso.

12.1.1. *A entrega deverá ocorrer no endereço....., nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento com o setor responsável pelo recebimento.*

12.1.2. *A contratada será responsável por todo o transporte e descarregamento dos produtos no local de entrega, sem qualquer ônus adicional para a contratante.*

12.1.3. *Os produtos entregues serão conferidos no ato do recebimento. Serão recusados itens que apresentem avarias, estejam com embalagens violadas,*





fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.

12.1.4. Caso seja verificada irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal.

12.2. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação da conformidade com as exigências contratuais, mediante atesto do servidor responsável.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável:
Unidade vinculada:
Cargo/Função:

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87

registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM.: 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000